



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC PARA MINISTRAR OFICINA DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS.

Pelo Presente Instrumento Público, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG: 8.867.282-7 e CPF: 033.317.958-79, usuário do e-mail luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br e de outro lado, a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, situada no município de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, nº 228, Terreo E 7 ao 10 And, Vila Buarque, Cep 01.222.903, neste ato representada pela senhor **LUIS ANTONIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade 19.400.526-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 078.472.618-39, E-mail: luis.lima@sp.senac.br, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços educacionais ministrar oficina de relacionamento interpessoal para atendimento aos idosos, conforme os projetos em anexo.

1.2 O curso em questão tem como objetivos.

- Promover reflexões acerca da convivência em grupo.
- Como administrar as emoções.
- Como se relacionar com as pessoas de maneira agradável, efetiva e flexível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Constituem obrigações CONTRATADA para o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, a definição das formas e datas para avaliação da aprendizagem, a designação de docentes qualificados, a orientação didático-pedagógica e educacional, bem como outros procedimentos necessários ao bom desenvolvimento dos programas, nos termos das normas legais e regimentais específicas em vigor.

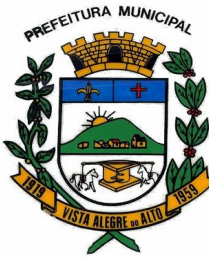
2.2- A oficina será ministrada da seguinte forma:

DIAS E HORÁRIOS DA OFINA RELACIONAMENTO INTERPESSOAL		
2 ENCONTROS DE 2 HORAS		
TERÇA E QUINTA	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS
25/09/2018	19:00 às 21:00 Horas	2 Horas
27/09/2018	19:00 às 21:00 Horas	2 Horas
		TOTAL 4 HORAS
A SER REALIZADO NO MÊS DE SETEMBRO		
VALOR DA OFICINA R\$ 2.080,00		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos físicos e emocionais aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá no final da prestação dos serviços o valor total R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

4.2- A contratada receberá, de acordo com o cronograma, fixado no item 2.2 do presente contrato, recebendo mensalmente de acordo com a execução.

4.3 – O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo vigencial, qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos serviços, efetivamente prestados, será efetuado em parcela única no final da prestação da oficina pago mediante nota fiscal, na quarta-feira da semana subsequente a prestação.

5.2- O pagamento será efetuado por transferência nos seguintes dados bancários:

Banco do Brasil,

Ag: 3344-8

Conta Corrente: 95.911-1

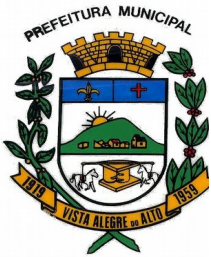
CLÁUSULA QUINTA - DO SEXTA

6.1 - A duração do presente contrato é de 12/09/2018 á 29/09/2018, devendo a CONTRATADA iniciar a prestação do serviço no dia 25/09/2018, devendo completar a carga horária, conforme o cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

01.01.104.08.244.0011.2005.3.3.90.39.00.01.510.000- Despesa 026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

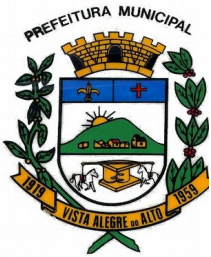
CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução dos serviços.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o serviço fornecido, caso não esteja de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar pela remoção dos equipamentos no final da prestação do serviço.
- d) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- e) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- f) Fornecer o material para o desenvolvimento dos cursos.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Distrital da cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 12 de setembro de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LUIS ANTONIO DE LIMA
SERVIÇO NACIONAL DE AP. COM.- SENAC
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PROJETO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Objeto.

Contratação de empresa para realização de oficina de atendimento aos idosos.

2. Justificativa.

Em todo o planeta, o índice de pessoas acima de 65 anos vem crescendo muito.

O aumento da perspectiva de vida da população é importante, mas deve ser acompanhada por ações que propiciem que nossa população idosa tenha pleno desenvolvimento social, físico e emocional.

Não basta a população viver mais, é preciso que tenha qualidade de vida e isto inclui ocupação, precisam desenvolver atividades que venham preencher seu tempo e no caso dos idosos, atividades que ajudem nessa nova etapa da vida, evitando assim perdas de papéis significativos, contribuindo assim para um envelhecimento saudável.

3. Objetivos.

- Promover reflexões acerca da convivência em grupo.
- como administrar as emoções.
- como se relacionar com as pessoas de maneira agradável, efetiva e flexível.

4. Público Altingido.

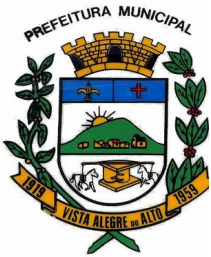
- Idosos – Terceira Idade

5. Orçamento.

DIAS E HORÁRIOS DA OFINA RELACIONAMENTO INTERPESSOAL		
2 ENCONTROS DE 2 HORAS		
TERÇA E QUINTA	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS
25/09/2018	19:00 às 21:00 Horas	2 Horas
27/09/2018	19:00 às 21:00 Horas	2 Horas
		TOTAL 4 HORAS
A SER REALIZADO NO MÊS DE SETEMBRO		
VALOR DA OFICINA R\$ 2.080,00		

MARIA LEONILDES VILTRINI FIORANI

Presidente do Fundo Social de Solidariedade Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA